



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 31 de março de 2025.

Mensagem nº 24/2025

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 043 /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que “dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Curvelo.”

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo alterar o § 1º do art. 133 da Lei Municipal nº 2.899, de 2014 e visa atualizar o valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar, atualmente fixado em R\$2.119,50 (dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos). Propõe-se, com a alteração ora apresentada, a fixação de novo valor base de R\$2.755,35 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), aumento que corresponde a um reajuste de 30% (trinta por cento) sobre o montante vigente.

O Município de Curvelo tem vivenciado um crescimento constante, tanto em termos populacionais quanto na complexidade das demandas sociais, especialmente no campo da proteção integral à infância e à adolescência. Nesse cenário, o papel dos Conselheiros Tutelares se mostra cada vez mais essencial e estratégico para a efetivação dos direitos fundamentais da população infantojuvenil.

Diante disso, o reajuste proposto busca reconhecer e valorizar a atuação dos Conselheiros Tutelares, agentes que exercem função de alta relevância na rede de garantia de direitos, enfrentando diariamente situações delicadas e de grande responsabilidade. A valorização dessa função reforça o compromisso do Município com a melhoria das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

O novo valor proposto respeita os limites orçamentários e financeiros do Município, com seu impacto devidamente demonstrado no estudo de viabilidade anexo.

Certo da habitual atenção dos nobres vereadores à apreciação das matérias encaminhadas ao Legislativo Municipal, reitero a confiança na aprovação deste Projeto de Lei, que tem por finalidade assegurar a justa e necessária valorização da atuação dos membros do Conselho Tutelar.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 31/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 31/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041182** e o código CRC **3B6C5C35**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 043 /2025

ALTERA A LEI Nº 2.899, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CURVELO.”

Art. 1º Altera o § 1º do art. 133 da Lei nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 133 (...)

(...)

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R\$2.755,35 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de março de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 31/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 31/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0041183** e o código CRC **D8F2500B**.



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Declaro, para fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2025, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 31 de março de 2025.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 31/03/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 31/03/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041186** e o código CRC **38B206A7**.



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO AUMENTO SALARIAL CONSELHEIRO TUTELAR

Cargo	Quantidade de cargos	Salário Atual	Salário Proposto	Diferença entre Salários	1/12 13º Mensal + 1/3 Abono de Férias	ENCARGOS 9,3727%	Impacto Unitário	Impacto Mensal total	9 meses 2025	12 meses 2026 *	12 meses 2027 *
Conselheiro Tutelar	5	R\$ 2.119,50	R\$ 2.755,35	R\$ 635,85	R\$ 70,65	R\$ 94,48	R\$ 800,98	R\$ 4.004,89	R\$ 36.044,02	R\$ 50.221,33	R\$ 52.481,29

* Reajuste de 4,5% para 2026 e 2027

28 de março de 2025

VITOR AUGUSTO ASSIS Assinado de forma digital
BARCELOS:117373936 por VITOR AUGUSTO
03 ASSIS
BARCELOS:11737393603

Vitor Augusto Assis Barcelos
Secretário de Fazenda